LEI Nº 4.711, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recurso a título de auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício vigente, recurso financeiro até o limite de R$ 12.890,00 (doze mil, oitocentos e noventa reais), a título de auxílio financeiro à entidade assistencial **Associação Beneficente Projeto Esperança de Vida – ABEV.**

Art. 2º O recurso financeiro a que se refere o artigo 1º desta Lei é proveniente de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse complementar à entidade beneficiada, mediante depósito em conta corrente.

Art. 4º O recurso financeiro previsto nesta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2012.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de novembro de 2012

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município